CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/12/00
REGIA Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 13/11/89

PROJETO DE LEI Nº 207/89

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação de moradores do Bairro Serrinha

VEREADOR Inácio Arruda

LEI Nº 6551 DE 29/11/89

DIOM Nº 9256 DE 30/11/89.

ARQUIVO 22/11/90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6551 DE 29 DE novembro DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SERVILUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SERVILUZ, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE novembro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edy
Mendes COMO RELATOR
Em 17 / 11 / 89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 207/89

A Comissão de Legislação
Em 14/11/1989
Presidente

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SERVILUZ.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 21 / 11 / 1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SERVILUZ, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 13 de novembro de 1989.

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

Aprovado em 2a. Discussão
Em 23 / 11 / 1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

São finalidades da entidade: organizar os moradores do Bairro, com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas visando melhor qualidade de vida à comunidade. Promover para a divulgação de assuntos ligados à saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população.

Visa ainda, promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviço que atendam aos interesses da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 13 de novembro de 1989.

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27 / 11 / 1989
Presidente

- E S T A T U T O -

CAP. I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação dos Moradores de **Serviluz,** criada no dia 28 de Dezembro de 1985, com sede provisória à Rua-Zezé Diogo, nº 310 é composta pelos moradores do referido bairro, que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reinvindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habilitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

c) Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interses da população.

d) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.

e) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, união e solidariedade humanas.

f) Estimular a troca de experiências e realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros, sempre que para isso haja necessidade.

CAP. 2 - DA DIRETORIA

Art. 3º A Diretoria será composta de um presidente, um vice - presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro e um

2º tesoureiro

Art. 4º - Compete à Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um diretor para cada departamento que venha a criar.

d) Ampliar a ação da Associação no nível do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.

e) Reunir extraordinariamente mediante convocação do presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

- Representar extra e juridicamente a Associação em qualquer oportunidade.
- Dirigir as reuniões da Diretoria
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução.
- Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do tesoureiro.
- Assinar, com o secretário, as atas das reuniões, assembléias, assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE:

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

- Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado.

2º SECRETÁRIO:

Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

1º TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade.
- Assinar cheques com o Presidente.
- Efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente
- Coordenar as campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO:

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos

DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL:

- Promover atividades nas datas festivas, cívicas e de importância para a comunidade.
- Promover bingos, rifas e atividades financeiras conjuntamente com a tesouraria.
- Promover atividades que tragam ligação constante entre os associados(cursos, simpósios, seminários, palestras, etc.)
- Promover campanhas educativas, como campanhas de saúde, etc.

DIRETORIA DE LAZER:

- Promover atividades esportivas criando um congraçamento entre os associados através de competições (campeonatos, copas, maratonas, olímpicas).
- Promover conjuntamente com a Diretoria de Promoção Social, atividades comuns a ambas (pic-nic, festas juninas, confraternizaçàes natalinas, etc.).
- Lutar por áreas de lazer e polos esportivos no bairro.
- Promover campanha pela preservação das áreas verdes do bairro.

CAP. 3 - DO CONSELHO FISCAL

Art.6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art.7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.

c) Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.

d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos.

e) Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do bairro, para que todos os moradores dela participem.

CAP. 4 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do

Conselho Fiscal.

c) Apreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria.

d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação.

e) Reunir-se ordinariamente e extraordinàriamente tantas e quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

AP. 5 - DOS SÕCIOS

Art. 9º - Serão considerados sõcios todos os moradores maiores de 15 anos devidamente inscritos na Associação.

§ 1º - É direito de cada membro da Associação:

a) Votar e ser votado nas Eleições Gerais.

b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.

d) Usufruir dos beneficios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

§ 2º - São deveres dos sõcios:

A) Cumprir e fazer cumprir estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.

c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º - Os sõcios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAP. 6 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art.10 - A Diretoria reunir-se-á ordinàriamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuír responsabilidades.

Art.11 - A Diretoria reuni-se-á semestralmente com o conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuír responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Art.12 - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

Art.13 - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue 48 horas antes da realização da reunião.

CAP. 7 - DAS ELEIÇÕES

Art.14 - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 2(dois) em 2(dois) anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

CAP. 8 - DAS RENDAS

Art. 15 - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoçães filantrópicas e culturais.

CAP. 9 - DAS PENALIDADES

Art.16 - Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência: Quando com palavras ou atividades desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação.

b) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.

c) Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizeram uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CAP. 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.17 - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 18 - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação com maioria simples.

Art. 19 - Com a extinsão da Associação dos Moradores de Servluz, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Art. 20 - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado do seu cargo assumindo o suplente.

Art.21 - As chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléia Geral possa aprecia-las.

Art. 22 - Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvi - dos os sócios em Assembléia Geral.

Aprovado em Assembléia Geral de

Fortaleza-Ce, Servluz,

Presidente: Maria Ferreira Dias
MARIA FERREIRA DIAS

VICE-PRES: Francisco Lionel dos Santo
FRANCISCO LIONEL DOS SANTOS

1º Secret: Narciza do Nascimento Morais
NARCIZA DO NASCIMENTO MORAIS

2º Secret: Maria do Socorro de Oliveira Passos
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

1º Tesour: Raimundo Duval Torres
RAIMUNDO DUVAL TORRE

2º Tesour: Maria Neide Lucas.
MARIA NEIDE LUCAS

Diretora de Prom.social: Maria de Lourdes da Silva
MARIA DE LURDES DA SILVA

Conselho Fiscal: Efetivos - Raimunda Dias de Sousa
RAIMUNDA DIAS DE SOUSA

Francisca Oliveira da Silva
FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA

Fortaleza, , 27 de janeiro de 1986.

Maria Ferreira Dias nº 440.701, CPF 141387.573.00

PRESIDENTE

VICE_PRESIDENTE

Francisco Leonildo Santos

1º SECRETÁRIO

Narciza do Nascimento Morais nº 472.353

2º SECRETÁRIO

Maria do Socorro Passos Furtado

1º TESOUREIRO

661.466 - 31018.663-20

Maria Neide Lucas - 1029176-85

2º TESOUREIRO

Elizabeth Ribeiro de Sousa

Presidente do Conselho Fiscal

Maria Helena da Silva nº 1.198.730 CPF 31014151368

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Auxiliares do Conselho Fiscal

Maria de Lourdes da Silva nº 648.080

Francisca Oliveira da Silva nº 900.413 CPF 300978353 Controle 15

Raimunda Dias de Sousa CPF = 166279703-68 Indt = 779.423

Maria Santos de Sousa

Maria de Lourdes do Nascimento Sousa

Maria Adriana Menezes nº 936.6[illegible] CPF - 113.61[illegible]

tração sob a presidência do Conselheiro João de Araújo Carneiro, tendo como secretária a Conselheira Ana Maria Carneiro Lima.

DELIBERAÇÕES - Tomadas por unanimidade:

I - Emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações nominativas, preferenciais, classe "B", do valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, sem direito a voto, no total de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), com participação integral nos resultados da Sociedade de acordo com o Estatuto Social para subscrição e integralização em dinheiro, por parte do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, na forma do Dec.Lei 1376/74;

II - Subscrição das novas ações pelo FINOR, conforme Boletim de Subscrição totalmente integralizada no ato, em dinheiro, mediante depósito da importância correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S/A, em nome da Sociedade;

III - As ações ora subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, participarão integralmente da bonificação que for deliberada na próxima A.G.Ordinária em decorrência da capitalização da reserva proveniente da correção expressão monetária do capital.

PARECER DO CONSELHO FISCAL - Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício.

DIREITO DE PREFERÊNCIA - Os demais acionistas não tem direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

POSIÇÃO DO CAPITAL - O Capital Autorizado da Sociedade permanece no valor abaixo dividido em ações de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma e o capital subscrito e realizado que era Cz$ 45.978.533,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e tres cruzados), passou a ser o que se segue:

ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO E INTEGRALIZADO
Ordinárias	27.000.000,00	23.899.984,00
Preferenciais "A"	2.500.000,00	1.386.753,00
Preferenciais "B"	31.000.000,00	21.191.886,00
Totais	60.500.000,00	46.478.533,00

ASSINATURAS - João de Araújo Carneiro, Ana Maria Carneiro Lima e Rosa Maria Carneiro Lima.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Ana Maria Carneiro Lima

Secretária

CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CERTIFICO QUE SOB N.o SAD 34.490/86 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 05 de junho de 1986. RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA - SECRETÁRIO-GERAL. NR 75.833 - A-I

★★★

ATA DA 5a. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE "ITAGUARY AGROPECUÁRIA S/A - ITAGUAHYSA", LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO. DATA - 21 de maio de 1986. LOCAL E HORA - Na sede social sita à Rua Silva Paulet, 1151, sala 304, em Fortaleza/CE., às 10:00 (dez) horas. QUORUM DE INSTALAÇÃO - Totalidade dos acionistas representantes do capital social, com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA - Presidente - Manoel Ricarte da Silva, tendo como secretária a Sra. Neuly Maia Ricarte. CONVOCAÇÃO E ORDEM DO DIA - A Assembléia foi convocada através dos Editais publicados no Diário Oficial do Estado nos dias: 13, 14, 15 de maio de 1986, e no Jornal "O Estado" nos dias: 15, 16, 18 de maio de 1986, constando da seguinte Ordem do Dia: a) Alteração Estatutária, com vista a retirada do valor nominal das ações. DELIBERAÇÕES - Com a abstenção dos legalmente impedidos foram tomadas por unanimidade de votos as seguintes deliberações: A) Retirar o valor nominal das ações conforme sugestão do Banco do Nordeste do Brasil S/A, através Ref: DIVAC - Setan ..... 86/3060, tendo em vista que o valor patrimonial se encontra abaixo do valor nominal, não refletindo corretamente o valor desses papéis; b) Alteração dos seguintes Artigos do Estatuto Social: ARTIGO 5o. - O capital autorizado é de Cz$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados) representado por 10.000.000 (dez milhões) de ações, sendo 4.000.000 (quatro milhões) ações ordinárias e 6.000.000 (seis milhões) ações preferenciais "A". ARTIGO 8o. - As ações preferenciais da classe "A", destinam-se à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, sendo-lhes assegurados, no mínimo, os seguintes direitos e vantagens: a) - prioridade na distribuição de dividendos mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o capital representativo dessa espécie e classe de ação. ARTIGO 10 - PARAGRAFO UNICO - O preço da Emissão das ações será deliberado pela Reunião do Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral que deliberará sobre a emissão, PARECER DO CONSELHO FISCAL - Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Fortaleza, 21 de maio de 1986. Marques Ricarte, Neuly Maia Ricarte e Guilherme Queiroz Maia. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. SECRETÁRIA - Neuly Maia Ricarte.

NEULY MAIA RICARTE

CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICO QUE SOB N.o SAD 34.100/86 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 05 de junho de 1986.

RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

NR 76.801 - A-I

ESTATUTOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA 1.a IGREJA BATISTA NACIONAL EM IPUEIRAS

É uma sociedade de natureza religiosa e civil; denomina-se 1.a Igreja Batista Nacional em Ipueiras e pratica os ensinos de Nosso Senhor Jesus Cristo. Tem sua sede em Ipueiras, Estado do Ceará. Compõe-se a Igreja de ilimitado número de membros sem distinção de sexo ou condição social. É uma organização autônoma e a forma de governo é democrática.

É dirigida por uma diretoria a saber: Um presidente, dois secretários, 1.o e 2.o e dois tesoureiros, 1 o e 2.o.

O presidente com o primeiro secretário e tesoureiro da Igreja representarão ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Os membros da Igreja não responderão subsidiariamente em tempo algum pelas obrigações sociais em geral da Igreja.

A dissolução da Igreja e o destino do Patrimônio se farão em acordo com o que preceituam os Estatutos.

A Diretoria consta em página separada anexa aos Estatutos.

Ipueiras (CE),

Presidente

NR 33.012 - A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO

DA DENOMINAÇÃO: A Associação dos Moradores do Serviluz fundada em 27 de janeiro de 1986 com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. DAS FINALIDADES: — Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses. — Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população. Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos. — Prestar assistência aos moradores do bairro no que se refere ao atendimento que visem o bem estar social, nos diversos setores sociais básicos. DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da associação será exercida por: Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal. DA DIRETORIA: A Diretoria será eleita com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleita segundo critério da Assembléia Geral. Os membros da Diretoria exercerão seus mandatos sem qualquer remuneração. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: A Associação será dirigida por uma Diretoria constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro. PODER DE REPRESENTAÇÃO: Compete ao presidente representar ativa ou passivamente judicial ou extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. DOS ASSOCIADOS: O quadro dos associados será constituído de membros da comunidade dos moradores do Serviluz. Os associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação. DAS RENDAS: As rendas da associação constitui-se de contribuições, donativas subvenções e resultados de promoções, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral. Com a extinção da associação comunitária do Serviluz, todo seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere. As condições para extinção serão determinadas pela lei civil. Fortaleza, 27 de janeiro de 1986. Presidente: Maria Ferreira Dias, Endereço: Rua São José n.o 55, brasileira, merendeira, casada, CPF: 141.387.513; Vice-Presidente: Francisco Lonel dos Santos, brasileiro, solteiro, pescador, CPF: 173.503.52 -87; 1.o Secretário: Marciza do Nascimento Morais, brasileira, doméstica, casada, Identidade: 472.353-SPSP-CE 2.o Secretário: Maria do Socorro de Oliveira Passos, brasileira, doméstica, casada, CPF: 3[illegible]0185563-20; 1.o Tesoureiro: Raimundo Durval Torres, brasileiro, ambulante, casado, CPF: [illegible] 060.383.013-72; 2.o Tesoureiro: Maria Neide Lucas, brasileira, doméstica, casada. FUNSESCE — Dr. Francisco José Fonseca Mota — Procurador Jurídico. OAB: 3404-OAB-CE. PF: 104.638.103-[illegible]

NR 33.015 - B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

11 068 624/0001-67

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
Nº BÁSICO | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 010000 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 020008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO X	162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ASSISTNCIAL
12 CÓDIGO: 8021

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERVILUZ
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO: ZEZE DIOGO
17 NÚMERO: 310
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: SERVILUZ
20 CEP: 60000
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 141387513 | CONTROLE 00
26 NOME: MARIA FERREIRA DIAS

Maria Ferreira Dias

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 16.01.87

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Maria Ferreira Dias

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 | 7 | ANO 87 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO;RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30009/1389
16/01/1987
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 16 | MÊS 01 | ANO 87
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 1 [illegible]

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 60 SRF

SRF (CIEF) 02.84

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 139 /89
AO PROJETO DE LEI Nº 207/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 24 / 11 / 1989
Presidente

O VEREADOR INÁCIO ARRUDA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE " CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SERVILUZ ".

A PROPOSIÇÃO É JUSTA TENDO EM VISTA QUE A DOCUMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ ANEXADA AO PROJETO E A ENTIDADE FUNCIONA EM PLENITUDE, DENTRO DE SEUS OBJETIVOS, ATENDENDO ÀQUELA COMUNIDADE.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE Novembro DE 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 207/89.

APROVADO
EM 24 / 11 / 89
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SERVILUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SERVILUZ, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1833/89

Fortaleza, 27 de novembro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SERVILUZ".

No ensejo, apresento a V.Exa.,votos de elevada estima e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta